



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 02 de Setembro de 2021 – Nº2239

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.627, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Declara o “Forró para o Povo”, na Praça de Santana como patrimônio histórico, cultural, imaterial do Município de Pirai, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O “Forró para o Povo”, na Praça de Santana, fica declarado como patrimônio histórico, cultural, imaterial do Município de Pirai.

Art. 2º - Como patrimônio histórico, cultural e imaterial, o Forró para o Povo em todas suas manifestações artísticas-culturais, a sua história e a de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.444, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	22110000	73.000,00
SOMA:			73.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1183/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04958/2021.

R E S O L V E conceder por prorrogação, 30 (trinta) dias de licença ao servidor municipal, **MARCO ANTONIO SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7015, pelo período de 23/08/2021 a 21/09/2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1184/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10934/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/08/2021 a 06/10/2021, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora municipal, **SILVIA DA SILVA HABIB**, Docente I, matrícula nº 11958, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1185/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10933/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/08/2021 a 30/09/2021, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **IDA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 11854, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10932/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 22/07/2021 a 19/08/2021 e 20/08/2021 e 18/09/2021 perfazendo 59 (cinquenta e nove) dias, a servidora municipal, **GISLAINE GLORIA ROCHA BRANDÃO**, Docente I, matrícula nº 8719, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1187/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10931/2021;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/08/2021 a 28/01/2022 perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **PAMELA DE ALMEIDA SILVA VITORIA**, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 11275, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 02/09/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **THAIS CRISTINA SOBREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo público de Psicólogo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI****EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021.

Partes: Município de Pirai e Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no valor contratado em R\$-3.238,10 (três mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), referente ao contrato em decorrência de diminuição do quantitativo de seu objeto.

Fundamento: Art. 65, II,b e § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 08999/2021.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2021.

DESPACHO

PROCESSO Nº 09845/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de consultoria e capacitação de servidores através da empresa "**A UNYPOS- EFICIÊNCIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**", no valor de **R\$-4.487,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, de acordo com o art.13,VI c/c art 25. II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doua Procuradoria – Processo nº 09845/2021.

Pirai, 27 de agosto de 2021.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA – FPSMP Nº 036/2021**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO a Portaria FPSMP nº 239/2019, que concedeu Pensão ao Sr. **Ismael de Abreu Eiras** partir de a partir de 27/05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a fundamentação legal da concessão do benefício de pensão indicado, após análise do benefício e conclusão do TCE;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 301/2019;

RESOLVE retificar a fundamentação legal da Pensão, que passará a ser “**Artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB com Redação da EC nº 41/2003 c/c Artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e do Artigo 49, parágrafo único, I, c/c Artigo 51 e Artigo 39, da Lei nº 1.104/2012**”

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de julho de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

• **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021**

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 00345/2021

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI x EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de curso de Pós Graduação com titulação e MBA Licitação Pública.

VALOR: R\$ 4.487,40

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA: 02 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**PORTARIA Nº50/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais;

Considerando as exigências estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93, no seu art.67, onde se estabelece que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

I – Designar a partir desta data, a Servidora Rosângela Fernandes, matrícula 065-2, para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 1º de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

PROCESSO Nº345/2021

Ratifico, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço com curso de pós graduação, com titulação MBA em Licitação Pública pela empresa **Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional LTDA CNPJ 28.329.884/0001-41**, no valor de R\$ 4.487,40(Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Pirai, 28 de julho de 2021.

Daniel Miceli de Freitas
Secretario Municipal de Administração